



sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 10 de outubro de 2018.

6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 1000506-49.2019.8.26.0565

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Anholetto Valbao Pinheiro Lima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por parte de CAMPALA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 11.056.168/0001-35; PIRES DO RIO CIBRAÇO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 05.373.141/0001-73; TETRAFERRO LTDA, CNPJ 62.886.049/0001-40; TP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.538.332/0001-88 e AGROPECUÁRIA DONA YVONE LTDA., CNPJ 07.454.091/0001-84, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho que segue: Vistos. (I) CAMPALA PARTICIPAÇÕES LTDA. (CAMPALA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.056.168/0001-35 e registrada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n.º 35223544964; (II) PIRES DO RIO CIBRAÇO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA. (PIRES DO RIO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.373.141/0001-73 e registrada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n.º 35217797899; (III) TETRAFERRO LTDA. (TETRAFERRO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.886.049/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n.º 35201037741; (IV) TP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (TP), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.538.332/0001-88 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n.º 35222947127; e (V) AGROPECUÁRIA DONA YVONE LTDA. (AGROPECUÁRIA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.454.091/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n.º 35219678277; doravante denominadas em conjunto GRUPO PIRES DO RIO, todas com principal estabelecimento na Rua Felipe Camarão, n.º 579, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul/SP (CEP: 09550-150), requereram a sua recuperação judicial em 31/01/2019. Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei n.º 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei n.º 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05), verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira das devedoras. O Ministério Público opinou favoravelmente pela concessão a fls. 732. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas: (I) CAMPALA PARTICIPAÇÕES LTDA. (CAMPALA); (II) PIRES DO RIO CIBRAÇO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA. (PIRES DO RIO); (III) TETRAFERRO LTDA. (TETRAFERRO); (IV) TP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (TP); e (V) AGROPECUÁRIA DONA YVONE LTDA. (AGROPECUÁRIA), acima qualificadas. Portanto: 1.) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ/MF n.º 20.139.548/0001-24, com endereço na Rua Cel. Xavier de Toledo, n.º 210, cjs. 74 e 83, República - São Paulo/SP CEP 01048-000, Telefones (11) 3258-7363 e (11) 3256-6068, e-mail: contato@brasiltrustee.com.br, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimada, via portal do TJSP, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1.) - Deve a administradora judicial informar o juízo a situação das empresas em 10 dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei n.º 11.101/05. 1.2.) - Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3.) - Caberá a administradora judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas. 1.4.) - No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá a administradora judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5.) - Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá a administradora judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2.) Nos termos do art. 52, II, da Lei n.º 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, no caso, as devedoras, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial, oficiando-se, inclusive, à JUCESP para as devidas anotações. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como ofício a ser encaminhado pela(s) recuperanda(s) à JUCESP, comprovando-se seu protocolo nestes autos em 05 dias. 3.) - Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei n.º 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma Lei, providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4.) - Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, bem como os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5.) - Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando as recuperandas o encaminhamento. 6.) - O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pelas devedoras) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF. Apresentem as recuperandas a minuta do edital com a relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n.º 11.101/05, deverá a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com



intimar as recuperandas, por telefone ou email institucional, certificando-se nos autos, para que procedam ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Deverão também as recuperandas providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) -Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, § 2º), que são dirigidas à administradora judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à administradora judicial, SOMENTE através do e-mail: contato@brasiltrustee.com.br, e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 8.) - O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9.) - Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10.) - Consigno que em relação à contagem dos prazos, à mingua de regra específica na LRF, para a organização do procedimento será aplicada a regra geral que dispõe sobre a contagem em dias úteis, consoante o art. 219 do NCPC c.c. 189 da LRF. Observe-se que embora haja diferença entre prazos processuais e prazos de direito material, todos estão relacionados entre si para que o procedimento possa chegar a termo antes de 180 dias. Dessa forma, todos os prazos deverão ser computados em dia útil para que sejam coerentes entre si. 11.) - Com esteio no art. 47 da Lei n.º 11.101/05 e mormente ante a Súmula 57 do TJSP, comuniquem-se às concessionárias de serviço público (luz, água e gás), que: A falta de pagamento das contas de luz, água e gás anteriores ao pedido de recuperação judicial não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como ofício a ser encaminhado pela(s) recuperanda(s) às concessionárias indicadas no doc. 13 (fls. 728/729), comprovando-se seu protocolo nestes autos em 05 dias. 12.) - Diante da fato notório acerca da operação "Olho de Hórus", determino a expedição de ofício ao GAECO solicitando informações aos Promotores de Justiça, Dr. Pedro André Picado Alonso e Dra. Letícia Rosa Ravacci, sobre a situação das empresas recuperandas nas investigações (em especial da Pires do Rio Cibraço), consignando o prazo de 15 dias para resposta. Oficie-se. 13.) Fls. 734: Anote-se como terceiro interessado. 14.) - Intimem-se, inclusive, o Ministério Público. Despacho de 07/03/2019-Sem prejuízo, ciente o juízo quanto ao deferimento da tutela recursal, devendo ser observada a determinação do Egrégio Tribunal quanto à forma de contagem do prazo de 180 dias previsto no artigo 6º, §4º da Lei n.º 11.101/2005 dias corridos. Relação Consolidada de Credores: CLASSE I - Titulares de Créditos Derivados da Legislação Trabalhista ou Decorrentes de Acidentes de Trabalho: Funcionário Valor (R\$): Ademar Pedro da Silva, R\$ 5.776,61; Alberto Jesus da Silva, R\$ 4.514,18; Andrea Zugularo, R\$ 6.936,48; Antonio Mandu de Lima, R\$ 13.464,58; Carlos Eduardo Ferreira, R\$ 7.018,48; Daniel da Silva Rodrigues, R\$ 15.029,00; Daniel Marques Silva, R\$ 9.963,42; Daniela Ribeiro Fonseca, R\$ 1.343,65; Fernando Dias dos Santos, R\$ 9.697,88; Fernando Marcos de Mello, R\$ 8.699,37; Geneildo Veras Rodrigues, R\$ 7.615,28; Geraldo Borges de Barros, R\$ 11.376,27; Gilberto Vieira da Silva, R\$ 15.832,00; Glaucus Delgado, R\$ 24.241,07; Jessica Christine Alves Rodrigues da Silva, R\$ 3.498,49; João Pedro Salvador Gonçalves, R\$ 6.703,07; Jose Antonio Goulart Rodrigues, R\$ 7.465,53; Juliana Grazielle da Silva, R\$ 8.515,00; Kleyton Bezerra da Silva Sa, R\$ 5.620,74; Leonardo Marques da Silva, R\$ 35.023,32; Luana Caroline da Silva Nogueira, R\$ 2.363,37; Lucas Almeida de Souza Ferreira, R\$ 2.358,31; Luis Gustavo Areias, R\$ 13.988,69; Maria Fátima Ribeiro de Souza, R\$ 135.000,00; Moises Antonio do Nascimento, R\$ 75.562,77; Orlando Jose de Sa, R\$ 7.822,19; Orlando Rosa dos Santos, R\$ 7.184,56; Osvaldo Maria Ferreira, R\$ 36.858,01; Renan Correa de Oliveira, R\$ 24.594,17; Ronaldo Romualdo da Silva, R\$ 19.027,01; Sergio Sherveninas, R\$ 18.845,94; Valdomiro Cassimiro, R\$ 8.031,67; Valfredo Jose Ramos, R\$ 1.699,40; Vinicio Ramiro Mandu de Oliveira, R\$ 2.395,31; Vitor da Silva Santos, R\$ 14.411,31; Washington Luiz Oliveira Rodrigues, R\$ 3.638,45. Total da Classe I: 582.115,58. CLASSE II - Titulares de Crédito Com Garantia Real: Atlanta Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Nao Padronizado, R\$ 8.491.865,28; Banco Do Brasil S.A., R\$ 7.115.887,69; Banco Santander (Brasil) S.A., R\$ 2.130.364,00. Total Classe II: 17.738.116,97. CLASSE III Titulares De Créditos Quirografários, Com Privilégio Especial Ou Geral: Adames Ind. Com. De Rações E Suplementos Ltda, R\$ 16.941,31; A2 Solucoes Em Higiene E Limpe, R\$ 742,96; Abc Pneus Ltda, R\$ 865,00; Acos Continente Industria Come, R\$ 11.233,75; Agencia Nacional Transp.Terres, R\$ 225,59; Anchieta Pecas Distr Pec P Cam, R\$ 873,00; Atlantic Fun Inv Dir Cred Mult, R\$ 801.607,72; Auto Posto Lorinho Ltda, R\$ 902,53; Baker Tilly 4partners Auditore, R\$ 42,00; Banco Bradesco, R\$ 32.409.776,49; Banco Daycoval S.A., R\$ 4.007.752,02; Banco Paulista S.A., R\$ 2.570.938,44; Banco Sofisa S.A., R\$ 6.038.476,77; Bandeirante Energia Sa, R\$ 147.157,83; Bela Tintas Ltda, R\$ 601,30; Bella Union Do Brasil Ind Com, R\$ 4.306,65; Bignardi Ind Com Papeis Artefa, R\$ 2.106,00; Blue Chip Software Ltda, R\$ 862,01; Braschemical Representacoes Lt, R\$ 4.069,60; Cemig Distribuicao S/A, R\$ 46,79; Centro Estadual Ap Prof Ao Ado, R\$ 150,00; Cgm Importadora Rolamentos Pec, R\$ 2.582,30; Cipalam Industria Comercio La, R\$ 306.787,95; Claro S/A, R\$ 2.410,26; Comando Da Aeronautica, R\$ 1.544,37; Comercial De Pneus Roma Ltda, R\$ 1.680,00; Coml Cordeiro De Derivado Petr, R\$ 6.140,20; Companhia De Gas De São Paulo , R\$ 241.947,12; Companhia Metalurgica Prada, R\$ 46.146,01; Conal Construtora Nacional Avi, R\$ 19.765,73; Conal Contrutora Nacional De Avioes Ltda, R\$ 5.657,15; Conselho Reg Eng Arq Est Sao P, R\$ 3.805,06; Continentalbanco Np Fun Inv Di, R\$ 1.045.976,06; Copagaz Distribuidora De Gas S, R\$ 14.204,52; Coreval Com. De Mats.Eletrs.E , R\$ 1.267,89; Corpflex Informatica S/A, R\$ 1.700,00; Corpo De Patrulheiros Mirins S, R\$ 945,18; Cpa Comercial Paulista De Ac, R\$ 34.193,32; Daniele Banco Fomento Coml Par, R\$ 1.811.062,34; Decafer Decapagem Prods Sids L, R\$ 45.940,06; Decape Decap Corte Prods Sids, R\$ 687,97; Defal Com Atac De Bebidas Alim, R\$ 9.843,75; Defant E Defant Ltda, R\$ 446,44; Della Via Pneus Ltda, R\$ 12.124,53; Demil Distr De Equip E Mats, R\$ 7.203,52; Departamento De Estradas De Ro, R\$ 312,38; Dionísio José Luiz (Mercelandaria São Luiz), R\$ 4.240,86; Duarte Barros Martinez Sociada, R\$ 20.392,47; Dutra Maquinas Comercial E Tec, R\$ 854,00; Eletrica Neblina Ltda, R\$ 575,14; Eletropaulo Metrop. Eletr. S.P, R\$ 94.804,54; Energisa Mato Grosso Distr. Energia S/A., R\$ 3.204,67; F Prado Asses Prop Intelectual, R\$ 1.300,00; Fatima Ferro E Aco Ltda, R\$ 259.335,33; Fator Rpo Servicos Administrat, R\$ 884,56; Fitametal Ind Comercio De Acos, R\$ 8.659,50; Fixopar Com Parafusos Ferram L, R\$ 154,78; Fundacao Dom Cabral, R\$ 12.000,00; Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Da Industria Exodus Institucional, R\$ 12.929.021,68; Fundo Invest Dir Credit Multi, R\$ 138.642,33; G D V Comercio De Ferramentas, R\$ 2.443,10; Germano Jose De Sales, R\$ 15.750,00; Giselle Muniz De Toledo, R\$ 6.251,60; Gps Logistica E Gerenciamento, R\$ 1.847,76; Guilherme G Justo Neutzling, R\$ 50,00; Hagane Facas E Serras Inds.Ltd, R\$ 1.540,00; Hydraulic Systems Comp Hidraul, R\$ 2.900,00; Importadora Rolamentos Radial, R\$ 1.536,02; Inforshop Suprimentos Ltda, R\$ 402,78; Ingram Micro Brasil Ltda, R\$ 413,64; Inst Bras Meio Amb Rec Nat Ren, R\$ 94.462,50; Intelig Telecomunicacoes Ltda , R\$ 2.213,44; Jubilut Junior Sociedade De Ad, R\$ 25.572,72; Lapefer Comercio Ind Laminados, R\$ 1.039.828,72; Lavroquimica Com. E Repres. Ltda, R\$ 4.108,00; Linde Gases Ltda, R\$ 131.459,77; Locaweb Servicos De Internet S, R\$ 148,35; Lub Vale Comercial Ltda, R\$ 10.514,30; M. M. V. A Do Brasil Multimidi, R\$ 490,00; Madepar Ind.Com.Mad.



Parnaíba, R\$ 7.819,20; Marcelo Cosme De Oliveira, R\$ 16.000,00; Maria Fátima Ribeiro De Souza, R\$ 120.000,00; Martini Combustíveis Ltda, R\$ 7.200,00; Maxel Materiais Elétricos Ltda, R\$ 5.797,00; Megaplasma Coml Ltda, R\$ 5.757,37; Meinberg Fun Inv Dir Cred Mult, R\$ 2.449.489,12; Merotti & Cia Ltda, R\$ 23.693,00; Ministério Da Prev. Social, R\$ 3.863,21; Morsing Cabos De Aço Ltda, R\$ 1.649,10; Mtx Aviation Manut De Aeronave, R\$ 150,00; Multiacos Ind E Com Prod Tec L, R\$ 233.131,89; Multiplike Fundo Investimento Em Dir. Crédittórios, R\$ 26.639,70; Multiplo Fund Inves Dir Cred N, R\$ 802.977,75; Mut Fac Facas Industriais Ltda, R\$ 1.400,00; Nextel Telecomunicacoes Ltda, R\$ 10.388,40; Nikkeypar Comercial Ltda, R\$ 7.414,61; Nova Fatima Comercio De Ferro, R\$ 302.356,34; Omya Do Brasil Imp Exp Com Min, R\$ 5.246,93; Oxibras Equipamentos Ltda, R\$ 463,60; Oxipira Automacao Ind Com Maq , R\$ 5.897,27; Papelaria Lupapel Ltda, R\$ 4.982,34; Petro Sapper, R\$ 4.648,00; Pferd Ruggberg Do Brasil Ltda, R\$ 1.360,00; Pioneira Saneamento Limpeza Ur, R\$ 1.440,00; Pneus Albuquerque Ltda, R\$ 1.180,00; Posto Servico Fernao Dias Ltda, R\$ 784,14; Potenza Celano - Ferramentas L, R\$ 768,96; Prevent Senior Private Op Saud, R\$ 639,06; Proelis Prod Eletricos E Isola, R\$ 635,25; Quata Gestao De Recursos Ltda., R\$ 1.013.508,88; Rayflex Portas Flexiveis Ltda, R\$ 889,35; Reis Office Products Servicos, R\$ 6.789,31; Rene Diesel Com.De Auto Pecas, R\$ 340,00; Rodonaves Trans. E Encomendas, R\$ 224,70; Rodonaves Transp.E Enc.Ltda, R\$ 191,30; Sales Equip.Prod.Higiene Profi, R\$ 536,30; São Paulo Prefeitura, R\$ 1.043,24; Sca Servicos E Caldeiraria Ltd, R\$ 550,00; Scf Braz Np Fun Inv Dir Cred N, R\$ 1.365.218,42; Secr. Da Receita Federal, R\$ 47.142,17; Securisoft Do Brasil Eireli, R\$ 1.581,70; Serasa S.A, R\$ 2.988,22; Sifra Plus Fun Inv Dir C Multi, R\$ 3.014.146,42; Sindicato Empreg. Comercio Sa, R\$ 397,75; Sindicato Rural De Cocalinho, R\$ 966,00; Soarcred Fun Inv Dir Cred N Pa, R\$ 3.282.385,95; Solucoes Em Aco Usiminas Sa, R\$ 1.520.578,59; Soubhia E Cia Ltda, R\$ 17.893,10; Steel Warehouse Cisa Industria, R\$ 62.162,10; Sul Brasil Fun Inv Dir C Abert, R\$ 985.975,20; Suppliercard Adm Cartoes De Cr, R\$ 198,74; Supricorp Suprimentos Ltda, R\$ 1.528,84; Tecnotron Autm. E Controles Ind, R\$ 3.705,12; Telefonica Brasil S.A., R\$ 642,29; Totvs S A, R\$ 56,54; Trevo Combustíveis E Lubrificantes, R\$ 1.019,00; Unibrasil Uniao Bras. De Metais, R\$ 1.865,60; Uniweld Industria De Eletrodos, R\$ 1.185,60; Urano Fundo De Investimento Di, R\$ 2.330.735,95; Usinas Sider. Minas Gerais S.A., R\$ 34.046.914,74; Waelzholz Brasmatal Laminacao, R\$ 11.005,71; Womer Domingues Monteiro, R\$ 715,60; Zatix Tecnologia S/A, R\$ 276,00; Zimiani Gestao Empresarial Par, R\$ 30.833,19. Total da Classe III: 116.270.018,29. CLASSE IV - Microempresas e Empresas De Pequeno Porte: Abi Com. De Auto Pecas Ltda, R\$ 879,00; Acodec Comercio De Ferro E Aco Ltda, R\$ 73.217,55; Aero Soldas Ltda - Me, R\$ 294,00; Allprot Materiais Seguranca Eireli - Epp, R\$ 486,00; Aps Comercio De Parafusos, Ferramentas E Ferragens Eireli - Epp, R\$ 713,30; Hidro Eletrica Araujo Ltda - Me, R\$ 484,40; Arqueflex Comercial Ltda Epp, R\$ 9.213,09; Atrametall Com De Acos Ferragens Ltda - Me, R\$ 183,00; Auto Pecas E Acessorios Roval & Paes Ltda, R\$ 1.590,16; Bebedouros Canovas Ind Com Ltda, R\$ 210,00; Bras Telhas Ltda Me, R\$ 942,30; Brasespa Com De Trefilados Ltda, R\$ 1.323,00; Brazil Light Solucoes Em Energia Ltda, R\$ 5.258,90; C. Da Silva Araujo Industria E Servicos Em Maquinas, R\$ 26.000,00; Cadiriri Hidraulica E Pneumatica Ltda - Me, R\$ 900,00; Camavi Acessorios Industriais Ltda, R\$ 2.071,22; Carbolub Lubrificantes Ltda - Epp, R\$ 735,00; Cardans Master Do Brasil Pecas E Servicos Ltda, R\$ 1.940,00; Carlos A. Da Silva Tintas Epp, R\$ 4.185,00; Carolina Ferreira Fernandes Biscalchin, R\$ 20.900,04; Casa Do Construtor Taubate Comercio De Maquinas E Aluguel De Equipamentos Ltda - Me, R\$ 1.615,00; Cemafer Servicos De Cobrancas E Cadastros Ltda, R\$ 1.638,05; Clair Leonardo Dias - Epp, R\$ 715,00; Claudio De Jesus 74104950815, R\$ 2.000,00; Comercial Cadiriri Limitada, R\$ 5.540,00; Conecfit Imp Exportacao Eireli, R\$ 1.193,22; Confianteq Assistência Técnica Em Equipamentos Industriais Eireli - Epp, R\$ 4.345,00; Cristiane De Sousa Teles Goncalves Gil Me, R\$ 210,10; Dc Refeicoes Coletiva Ltda - Epp, R\$ 8.339,10; Digital Line Telecomunicacoes Ltda, R\$ 627,13; Dinamica Balanceamento E Servicos Ltda, R\$ 2.997,50; Distribuidora Pai Mult Pecas Ltda - Epp, R\$ 3.696,53; Eletro Tecnica Energy Ltda, R\$ 3.815,00; Eqpro Ebenezer Industria E Comercio De Equipamentos De Protecao Individual Ltda, R\$ 3.900,00; Euromec Auto Pecas Ltda Epp, R\$ 700,69; Fce Eletro Eletronica Ltda Me, R\$ 1.200,00; Felipe Meireles Dos Santos Barros, R\$ 4.525,98; Fernando Carlos Sanches Silk Screen Eireli, R\$ 5.700,00; Fernando Cinachi - Me, R\$ 2.473,15; Fretebras Internet E Servicos Ltda - Me, R\$ 100,00; Fundicao Santo Antonio Cruzeiro Ltda - Epp, R\$ 8.184,25; Gadofort Produtos Agropecuarios Ltda - Me, R\$ 14.840,00; Geomar N Da Costa Me, R\$ 2.600,00; Gil Pneus Ltda-Me, R\$ 16.420,00; Grau Apoio E Terceirizacao A Industria E Comercio Ltda - Epp, R\$ 1.839,65; Hbw Hydraulics Manutencao Em Componentes Hidraulicos Limitada - Me, R\$ 3.897,93; Impacta Industria E Comercio De Plasticos Ltda. - Epp, R\$ 2.550,06; Industria De Moldes E Modelos Estado Ltda, R\$ 5.382,00; Industria De Panificacao Rainha Do Parque Ltda, R\$ 186,00; J. E. Taubate Transportes Ltda, R\$ 3.080,00; J Rodrigues - Me, R\$ 2.990,00; J.E.C. Munoz Uniformes E Equipamentos - Epp, R\$ 1.853,40; Jaime De Souza Representacao, R\$ 16.444,59; Jayme Da Silva, R\$ 1.070,00; Jhozwa Ashantti Milani Lange Me, R\$ 14.500,00; Jura Transportes Ltda, R\$ 4.000,00; K G Ferro E Aco Ltda - Me, R\$ 55,99; Karina Da Rosa M. Pereira - Epp, R\$ 76.706,11; Kortacos Comercio E Beneficiamento De Acos Em Geral Ltda - Epp, R\$ 1.032,84; Kubota Locacao De Cacambas Ltda, R\$ 1.620,00; Laftec Comercio E Manutencao De Instrumentos De Precisao Ltda - Epp, R\$ 606,00; Lcm Vistoria Veicular Ltda, R\$ 95,00; Leopoldo Jose Dos Santos Suzano - Me, R\$ 369,00; Letra Servicos Ltda - Me, R\$ 147,60; Lubtoll Produtos Quimicos Industriais Eireli - Epp, R\$ 1.060,00; Luis Carlos De Aveiro 05836128, R\$ 6.099,00; M.R.S Materiais Para Construcao Ltda - Epp, R\$ 753,83; Marcela G. De Oliveira Administracao De Aeronaves, R\$ 13.760,00; Marco Antonio De Carvalho Canela - Me, R\$ 300,00; Marcos De Oliveira Da Silva Ferramentas - Me, R\$ 2.350,00; Marcus Vinicius Pires Me, R\$ 1.025,01; Empresa Metal Molas Comercio De Molas Ltda, R\$ 2.470,42; Moreira Junior & Cia Ltda, R\$ 555,00; Moretto Emoretto Ltda Epp, R\$ 10.948,00; Mr Industrial Ltda, R\$ 2.825,00; Mt Comercial Eletrica Ltda, R\$ 9.055,12; Mv Tec Hidraulicos Ltda Me, R\$ 1.500,00; Norberto Mischi Solucoes Tecnicas Ltda - Epp, R\$ 1.589,10; Oliveira Gajardoni & Silva Ltda, R\$ 9.223,00; Oxigenio Otorio Ltda, R\$ 841,50; Oxigenio Portugas Do Brasil Comercio De Gases - Eireli, R\$ 201,10; Oxi Tura Comercio De Maquinas E Ferramentas Ltda, R\$ 594,00; P-1 Acessorios Automotivos Ltda, R\$ 316,90; Paulo Cezar Da Silva Mat De Se, R\$ 270,00; Pjo Contr.Prag.Urb.Hig.Limp.Fo, R\$ 678,02; Planeta Brasil Com De Madeiras, R\$ 2.350,00; Pneulife Com Pneus Access Ltda, R\$ 145,00; Precision Sistema Elet. De Pes, R\$ 934,02; Primeira Classe Uniformes E Ep, R\$ 1.529,81; R1 Comercio E Servicos Informa, R\$ 3.947,50; Requite Ventilacao Ltda - Epp, R\$ 700,00; Resicotton Com. Textil Ltda-Ep, R\$ 600,00; Retpecas Pecas E Motores Ltda, R\$ 1.415,00; Rvp Pecas E Servicos Eireli, R\$ 869,47; S E Lima Paes E Doces Ltda Me, R\$ 84,00; Salvador Dvulhatka Siciliano M, R\$ 380,00; Segluvas Confeccoes Ltda - Me, R\$ 892,50; Sevensys Tecnologia Da Inform, R\$ 7.500,00; Smy - Telecomunicacoes Ltda, R\$ 1.194,36; T. F. Machado Comercio E Servi, R\$ 13.060,00; Team Lab Tec Ens Analises Mat, R\$ 5.423,85; Tec Hidro Equipamentos E Serv., R\$ 980,00; Tecnica Diesel Jacana Ltda Me, R\$ 455,00; Tecnoaco Fitas De Aco Carbono, R\$ 24.175,80; Tink Roll Com. Acessorios Ind, R\$ 3.339,60; Tork Cronotacografos Com De Pe, R\$ 2.501,66; Trop Clean Comercial Ltda, R\$ 4.733,92; Tropical Clean Comercial Ltda, R\$ 1.826,20; Unamix Concreto Ltda, R\$ 2.900,00; Uniao Loc Com Equip Para Solda, R\$ 2.000,00; Valdemir Durvigens Santos, R\$ 8.183,00; Vale Telas Ltda - Me, R\$ 604,00; Vale Tools Comercio Ferramenta, R\$ 1.257,15; Vescovi E Cia Ltda, R\$ 4.683,22; Walcorte Central Corte Ferro A, R\$ 1.381,91; Walmor Transp Rod De Cargas Lt, R\$ 800,00; Wandimex Ass E Serv Aduan Ltda, R\$ 2.563,00; Welbes A Da Silva Eireli - Me, R\$ 16.845,00. Total Classe IV: 573.997,80. LISTA V - Tributos (Federal, Estadual E Municipal): Agencia Nacional Transp.Terres, R\$ 80,87; Departamento Agua Esgotos S. C, R\$ 6.794,52; Departamento De Estradas De Ro, R\$ 12.630,60; Ministério Da Prev. E Assistência Social, R\$ 311.555,42; Prefeitura De São Paulo, R\$ 37,56; Secr. Da Receita Federal, R\$ 57.215,42; Secr. De Estado



Fazenda-Mt, R\$ 1.034,49. Total Da Lista V: 389.348,88. Lista VI - Credores - Cessão Fiduciária De Títulos/Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária, Arrendamentos Mercantis E Adiantamento De Contrato De Câmbio (Acc): Banco Bradesco S.A., R\$ 11.320.350,14; Banco Daycoval S.A., R\$ 922.047,57; Banco Do Brasil S.A., R\$ 758.492,30; Banco Paulista S.A., R\$ 472.871,60; Banco Santander, R\$ 2.232.065,48; Banco Sofisa S.A., R\$ 2.613.169,00; Quata Gestao De Recursos Ltda., R\$ 1.779.049,60. Total Lista VI: 20.098,045,69. O prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, §1º, Lei n.º 11.101/2005). Tais documentos deverão ser encaminhados diretamente ao administrador judicial SOMENTE através do e-mail: contato@brasiltrustee.com.br. O prazo para apresentação de objeção ao Plano de Recuperação será de 30 dias contados na forma do art. 55 da Lei n.º 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei, ficando os credores e interessados cientes que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>. NADA MAIS.

SÃO CARLOS

Vara da Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0600777-09.2008.8.26.0566
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - Água e/ou Esgoto
Requerente:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
Requerido:
Rafael Briliano

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, para cobrança de dívidas provenientes de Água e/ou Esgoto. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Rafael Briliano
Documentos da Executada: CPF: 358.423.858-72
Execução Fiscal nº: 0600777-09.2008.8.26.0566
Classe Assunto: Execução Fiscal - Água e/ou Esgoto
Data da Inscrição: 20/11/2008
Nº da CDC 10371
Valor da Dívida: R\$ 612,54 (17/11/2008)

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 19 de março de 2019.

4ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP
Juiz: DR. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, PARA CITAÇÃO DOS CONFINANTES, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO PROCESSO Nº 1012396-16.2018.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CONFINANTES, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Domingos David Porra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a propriedade definitiva do imóvel rural, com frente para uma estrada que tem acesso pela Estrada Velha Estadual São Carlos/Descalvado, localizado no bairro Monte Alto, lote 2º, ramal de Água Vermelha, que fora desmembrado do Sítio Monte Alto, Gleba 02, neste município e comarca de São Carlos, contendo três casas de moradia, com uma área total construída de 325,41m² e com uma área total superficial de 14.443,07m², objeto da Matrícula de nº 42.581 junto ao CRI local, Código SNCR: 618160003484-3, Área SGL: 14.443,07m² - Gleba A, alegando posse mansa e pacífica no prazo